



CONTRATO Nº 02/2018

CARTA CONVITE Nº 01/2018
Processo nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ -ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.042.598/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **AILTO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, sindicalista, portador do CPF nº 000.542.826-24 e do RG nº M-7.901.615 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Tocantis, nº 742, Jardim Paraíso II, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

CONTRATADO: VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.174/0001-49, Inscrição Estadual nº 0020902290045 e Inscrição Municipal nº 4583528, com sede na Avenida Prefeito Juca Pádua, 111, sala 27, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Iturama-MG, Fone: (34) 3411-1500, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 004.961.086-46 e do RG nº MG-4.024.228 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Izolina Jesuina da Maia, 863, Bairro: Universitário, na cidade de Iturama-MG, Contato: (34) 9.9674-5170, e-mail: adm.avozdotriangulo@gmail.com.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da **CARTA CONVITE nº 01/2018**, pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compromete-se o **CONTRATADO**, por força deste instrumento, a prestar serviços de jornal impresso que circule no município de Limeira do Oeste, para a execução de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e de divulgação de informações de interesse da comunidade, para o exercício de 2018, conforme proposta vencedora e especificações abaixo:





§1º Publicar atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal e de utilidade pública e demais informações de interesse das comunidades locais, tais como: LEIS, DECRETOS, BALANCETES, BALANÇOS, EDITAIS, CONVÊNIOS, CONTRATOS, CAMPANHAS PÚBLICAS, PORTARIAS, INDICAÇÕES, INFORMAÇÕES UTEIS, como dia do médico, do professor, do servidor público, etc, bem como outros documentos cujas publicações tornar-se obrigatória.

§2º O objeto deste contrato terá circulação no município de Limeira do Oeste, e deverá ser entregue de preferência em dias úteis pela contratada aos munícipes de forma gratuita;

§3º O CONTRATADO se obriga a fornecer e entregar, gratuitamente, no mínimo 14 (quatorze) exemplares de cada edição, sendo: 02 (dois) na sede da Prefeitura Municipal e 12 (doze) na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, os quais 03 (três) se destinarão ao necessário arquivo da CONTRATANTE e 09 (nove) aos agentes políticos (vereadores);

§4º O regime de execução é o de empreitada por preço unitário de centímetro de coluna de publicação.

§5º Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação e a proposta vencedora do CONTRATADO.

§6º O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações dispostas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato terá início em **19/02/2018** e término previsto para **31/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO, receberá pelos seus serviços prestados a importância global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.01.031.0001.2.005 – *Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica – Manter atividade administrativa e financeira*.

CLÁUSULA QUINTA – A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerar rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial.

Sub cláusula primeira – É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de serviços objeto deste contrato subordina-se às disposições da Lei 8666/93 e suas atualizações.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Iturama – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste-MG, 19 de fevereiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO
OESTE**
Ailto de Moraes Cavalcante
Presidente

**VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ-ME
(A VOZ DO TRIANGULO)**
Valter Pamplona de Queiroz
Contratado

TESTEMUNHA (1)
CPF:

TESTEMUNHA (2)
CPF:

